



Governo do Distrito Federal
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
Seção de Contratos e Convênios
Subseção de Elaboração e Registro de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n.º 08/2023 - CBMDF,**
nos termos do Padrão n.º 13/2002.

PROCESSO n.º 00053-00037174/2025-23

1. DAS PARTES

1.1. O Distrito Federal, por meio do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**, doravante denominado **CBMDF**, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.977.914/0001-19, representado neste instrumento pela Cel. QOBM/Comb. Sueli Bomfim de Matos, portadora do RG n.º 10.596 - CBMDF e do CPF n.º 693.906.811-20, Diretora de Contratações e Aquisições, de acordo com o inciso XVI do art. 7º do Decreto n.º 7.163, de 29/04/2010 e combinado com a delegação de competência prevista na Portaria n.º 21, de 24/03/2011 e a empresa **MED MAIS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.557.452/0001-43, com sede na Rua 25 Sul, Lote 30, Bloco A, Lojas 111 a 116, Edifício Park Style, Águas Claras, Brasília-DF. CEP: 71.927-180, Tel.: (61) 3052-9500 e (61) 3052-9525, e-mail: licitacoes@medmais.com, representada por Bruna Livia Costa Reis, portadora do RG n.º 2.436.208 SSP/DF e do CPF n.º 014.794.941-60, conforme poderes conferidos pelo contrato social (108158380), na qualidade de sócia-administradora.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva **REACTUAR** os valores referentes à mão de obra em decorrência da entrada em vigor da nova Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (167764534 e 167764542) em **R\$ 102.358,80 (cento e dois mil trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)**, com fulcro no inciso XI do art. 40, no inciso III do art. 55, e no §8º do art. 65 ambos da Lei n.º 8.666/93, bem como nos arts. 53 e seguintes da Instrução Normativa n.º 5, de 26 de maio de 2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, recepcionada em âmbito Distrital pelo Decreto n.º 38.934/2018, e na Cláusula Décima Segunda do Contrato (167756629).

2.1.1. Os documentos que fundamentam o presente termo aditivo são:

1. Parecer Referencial SEI-GDF n.º 7/2020 - PGDF/PGCONS (167756634).
2. Pedido de reactuação apresentado pela empresa contratada com base na Convenção Coletiva de Trabalho ano 2025/2026 do SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, TRABALHOS TEMPORÁRIO E SERVIÇOS TERCEIRIZÁVEIS DO DF, registrada no MTE sob o n.º DF000042/2025 (167764534);
3. Análise técnica feita pela Diretoria de Contratações e Aquisições (análise técnica - SUREC) (167777295);

4. Planilha custos (167777070);
5. Aceitação da empresa sobre os cálculos realizados (168050392);
6. Aprovação da despesa pelas autoridades competentes (168638770); e
7. Existência de previsão orçamentária (169181676).

2.2. Os efeitos financeiros decorrentes da presente repactuação vigoram a partir de **Janeiro 2025**.

2.3. A planilha de custos (167777070) reflete os valores da repactuação e passam a vigor perante o presente Contrato.

2.4. O valor total estimado do Contrato passa de R\$ 5.633.682,90 (cinco milhões, seiscentos e trinta e três mil seiscentos e oitenta e dois reais e noventa centavos) para R\$ R\$ 5.974.878,90 (cinco milhões, novecentos e setenta e quatro mil oitocentos e setenta e oito reais e noventa centavos).

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 170495.

II – Programa de Trabalho: 89304.

III – Natureza da Despesa: 33.90.37.

IV – Fonte de Recursos: 100 - FCDF.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

5. DA GARANTIA

5.1. A Contratada deverá complementar a garantia contratual para o presente termo.

5.2. A garantia deverá ter validade igual ou superior a 90 dias após a vigência do contrato.

6. DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere este Termo.

7. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

7.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal.

Pelo Distrito Federal: Sueli Bomfim de Matos - Cel. QOBM/Comb. Diretora de Contratações e Aquisições	Pela Contratada: Bruna Livia Costa Reis Representante legal
--	---



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA LIVIA COSTA REIS, RG nº 2.436.208 SSP/DF, Usuário Externo**, em 26/06/2025, às 12:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO ANTONIO MENEGASSI NETO - Cel. QOBM/Comb. - Matr.01400097, Diretor(a) de Contratações e Aquisições**, em 26/06/2025, às 18:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=172942263 código CRC= **D757EC61**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - Bairro ASA NORTE - CEP 70640-020 - DF
Telefone(s): 31930191
Sítio - www.cbm.df.gov.br